



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, especializada, abrangendo a atuação preventiva e corretiva em processos administrativos de interesse do Fundo Municipal de Saúde (FMS), em tramitação perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas da União, excetuando-se os processos relacionados a atos de pessoal (Departamento Pessoal).

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto da presente inexigibilidade será a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, especializada, abrangendo a atuação preventiva e corretiva em processos administrativos de interesse do Fundo Municipal de Saúde (FMS), em tramitação perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas da União, excetuando-se os processos relacionados a atos de pessoal (Departamento Pessoal).

3.2. Os serviços a serem prestados consistem em:

3.2.1. Expedição de orientações técnicas para a adequação dos procedimentos administrativos às normas regulamentares e exigências das cortes de fiscalização;

3.2.2. Orientação jurídica ao órgão de controle interno para aplicação de mecanismos legais voltados à implementação de políticas de compliance e governança, promovendo maior eficiência e transparência administrativa;

3.2.3. Elaboração de manifestações e/ou pareceres jurídicos, quando solicitado, em processos administrativos de competência ou interesse da controladoria municipal;

3.2.4. Suporte técnico na análise, acompanhamento e gestão de processos administrativos de alta complexidade em tramitação perante as cortes de contas, incluindo a identificação e correção de inconformidades;

3.2.5. Acompanhamento técnico de novos processos administrativos que venham a ser instaurados, incluindo denúncias e outras demandas que impactem o Município;

3.2.6. Realização de diligências necessárias, inclusive in loco, junto às cortes de contas para garantir a tempestividade no atendimento às demandas, o esclarecimento de questões técnicas e a defesa dos interesses institucionais da administração pública municipal.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A atuação técnica especializada em processos administrativos em tramitação perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e o Tribunal de Contas da União (TCU) é imprescindível para garantir a conformidade dos atos administrativos às normas regulamentares dessas cortes de fiscalização. As demandas apresentadas envolvem questões de alta complexidade técnica, que exigem conhecimentos específicos e atualizados das normas aplicáveis, além de experiência prática na condução desses processos.

4.2. A contratação de serviços jurídicos especializados é necessária para assegurar o acompanhamento técnico e contínuo de processos administrativos em tramitação nas cortes de contas, bem como de eventuais novos processos que venham a ser instaurados, incluindo denúncias que possam impactar a administração municipal. A realização de diligências in loco nos tribunais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

contas é igualmente essencial para garantir a efetividade no atendimento das demandas e a tempestividade nas respostas aos órgãos de fiscalização, assegurando a defesa técnica e ágil dos interesses da administração pública.

4.3. O suporte jurídico incluirá a expedição de orientações técnicas para adequação dos procedimentos administrativos às exigências regulamentares e para o fortalecimento das atividades de controle interno, promovendo a implementação de mecanismos legais voltados à compliance e governança. Adicionalmente, a elaboração de manifestações e pareceres jurídicos sobre processos de competência ou interesse da controladoria municipal contribuirá para a segurança jurídica e o embasamento técnico das decisões administrativas, alinhando-as às normas legais aplicáveis.

4.4. A contratação proposta é fundamentada no disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. A especificidade das demandas, a necessidade de conhecimento técnico aprofundado sobre normas e práticas das cortes de contas e a exigência de diligências presenciais para o acompanhamento direto dos processos tornam essa contratação indispensável para a eficiência, a transparência e a segurança jurídica da administração pública municipal.

4.5. Em suma, a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada é essencial para assegurar uma gestão pública juridicamente segura e eficiente, promovendo a conformidade administrativa, o acompanhamento técnico de processos e a defesa dos interesses institucionais do Município de Alexânia.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação pretendida neste Termo de Referência, tem fundamento legal no art. 74, inciso III, letra “c”, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto desta inexigibilidade possui natureza de serviços, nos termos do inciso XI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Estima – se que o custo, conforme proposta de preços anexada aos autos, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, compreendendo um valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), levando-se em consideração as contratações anteriores e a tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Goiás, consoante art. 23, incisos II e III, da Lei Federal n. 14.133/21.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento da contratação pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
FMS	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.39	503	102	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

8.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigido do prestador de serviço a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

10.1.1. Habilitação jurídica:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

10.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

10.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.7. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

10.1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

10.1.3.1. Que atende os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.1.3.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.1.4. Qualificação Técnica:

10.1.4.1. Cópia da Carteira Profissional (OAB);

10.1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica;

10.1.4.3. Curriculum Vitae.

10.1.4.4. Diplomas correlatos a área objeto desta inexigibilidade;

10.1.4.5. Certificados que demonstrem a notoriedade jurídica do prestador.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a prestação de serviços através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto desta inexigibilidade de licitação.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, o valor unitário e o valor total, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data da sua execução.

11.4. Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

11.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no primeiro subitem deste tópico, do Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

11.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente ao valor definido nesta inexigibilidade, respeitando acréscimos e reduções contratuais.

11.7. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas neste tópico do Termo de Referência.

11.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- 12.1.2. Notificar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja corrigido;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e
- 12.1.5. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

12.2. Obrigações da Contratada:

- 12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Contrato e Aditivos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta inexigibilidade de licitação;
- 12.2.2. Executar fielmente os serviços objeto desta inexigibilidade, nas condições especificadas nesse Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.2.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- 12.2.4. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade de licitação;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Fica expressamente vedado à subcontratação para execução do objeto deste Termo de Referência;

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 14.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta inexigibilidade de licitação, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

16. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- 16.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas e encargos indispensáveis a prestação de serviços objeto desta Inexigibilidade.
- 16.3. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- 16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Inexigibilidade.

Alexânia/GO, 03 de janeiro de 2025.

DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria n.º 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

ANEXO I

➤ **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025**
Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO E XXXXXXXX SOCIEDADE DE ADVOGADOS.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora a Senhora, **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu sócio o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB nº **XXXXXX-GO**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 - O presente contrato decorre Da Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025, consoante preceitos da Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, abrangendo a atuação preventiva e corretiva em processos administrativos de interesse do Fundo Municipal de Saúde (FMS), em tramitação perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas da União, excetuando-se os processos relacionados a atos de pessoal (Departamento Pessoal). O escopo inclui:

- a) Expedição de orientações técnicas para a adequação dos procedimentos administrativos às normas regulamentares e exigências das cortes de fiscalização;
- b) Orientação jurídica ao órgão de controle interno para aplicação de mecanismos legais voltados à implementação de políticas de compliance e governança, promovendo maior eficiência e transparência administrativa;
- c) Elaboração de manifestações e/ou pareceres jurídicos, quando solicitado, em processos administrativos de competência ou interesse da controladoria municipal;
- d) Suporte técnico na análise, acompanhamento e gestão de processos administrativos de alta complexidade em tramitação perante as cortes de contas, incluindo a identificação e correção de inconformidades;
- e) Acompanhamento técnico de novos processos administrativos que venham a ser instaurados, incluindo denúncias e outras demandas que impactem o Município;
- f) Realização de diligências necessárias, inclusive in loco, junto às cortes de contas para garantir a tempestividade no atendimento às demandas, o esclarecimento de questões técnicas e a defesa dos interesses institucionais da administração pública municipal.

• Atividade de consultoria será exercida em apoio as assessorias existentes, sem conflitos de atribuições e sem contraposição de serviços, no intuito de obtenção de êxito ao município nas decisões de seus processos.

2.2. Atendimento hábil nas demandas apresentadas e prestações de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

8.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1 - A **CONTRATADA** está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento das obrigações. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I a IX do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.3- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

10.4- Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

10.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alexânia/GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXX - GO, _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ n.º. XXXXXXXXXXXX
DIANA INÁCIA PEREIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE
OAB n.º XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Nome: _____

CPF: _____

02) Nome: _____